



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de agosto de 2014

Tendo em vista o ACÓRDÃO prolatado nos autos do Processo Judicial n.º 0001822-67.2012.5.10.0012, referente ao Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar, tramitado perante a 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF; com supedâneo na Portaria Ministerial n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 254/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina a anulação do Ato Administrativo publicado no DOU n.º 251, Seção I, p. 300, de 27/12/2013; e, em seguida, RESTABELECE o DEFERIMENTO do Registro Sindical, publicado no DOU n.º 183, Seção I, p. 92, de 20/09/2013, para representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores nas Empresas Privadas de Limpeza Urbana, no Estado de Pernambuco, pelo SINDLIMP-PE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ n.º 07.539.152/0001-06, conforme postulado nos autos do Processo Administrativo n.º 46213.001446/2010-37, perante este Órgão; cumulado à ANOTAÇÃO do Registro Sindical, auferido pelo STEALMOAIC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CNPJ n.º 04.072.540/0001-31, para que conste a exclusão da Categoria dos Trabalhadores nas Empresas Privadas de Limpeza Urbana da sua representação, no CNES e nos autos do Processo Administrativo n.º 46000.002010/2001-70, perante este Órgão".

CARLOS ARTUR BARBOZA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de agosto de 2014

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no Processo n.º 46207.005667/2014-97, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no DOU do dia 30 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos Administrativos da EMPRESA CAPIXÁBA DE VILA VELHA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, estabelecida na Rua Cabo Alysso Simões, n.º 1170, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29100-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.678.897/0001-35, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no Processo n.º 46207.005666/2014-42, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no DOU do dia 30 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos Administrativos da EMPRESA EDUCACIONAL DE VILA VELHA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, estabelecida na Rua Cabo Alysso Simões, n.º 1170, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29100-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.679.013/0001-67, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no Processo n.º 46207.005669/2014-86, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no DOU do dia 30 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Cargos e Carreira Docente da EMPRESA EDUCACIONAL DE VILA VELHA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, estabelecida na Rua Cabo Alysso Simões, n.º 1170, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29100-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.679.013/0001-67, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no Processo n.º 46207.005668/2014-31, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no DOU do dia 30 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Cargos e Carreira Docente da EMPRESA CAPIXÁBA DE VILA VELHA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, estabelecida na Rua Cabo Alysso Simões, n.º 1170, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29100-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.678.897/0001-35, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no Processo n.º 46207.005663/2014-17, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no DOU do dia 30 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Cargos e Carreira Docente da EMPRESA CAPIXÁBA DE CARIACICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, estabelecida na Rua Antônio Peixoto, s/nº, Bairro Vera Cruz, Cariacica/ES, CEP 29146-785, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.612.493/0001-50, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no Processo n.º 46207.005664/2014-53, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no DOU do dia 30 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Cargos e Carreira Docente da EMPRESA EDUCACIONAL DE CARIACICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, estabelecida na Rua Antônio Peixoto, s/nº, Bairro Vera Cruz, Cariacica/ES, CEP 29146-785, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.679.168/0001-01, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4.380, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Aprova a 6ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão das Rodovias BR-381/MG/SP - Belo Horizonte - São Paulo, explorado pela Autopista Fernão Dias S/A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 112, de 29 de agosto de 2014, no que consta dos Processos n.ºs 50500.117919/2014-82 e 50500.114826/2014-04;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.34 a 6.41, do Contrato de Concessão relativo ao Edital n.º 002/2007, firmado com a Autopista Fernão Dias S.A.; e

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão no Programa de Exploração da Rodovia - PER dos procedimentos estabelecidos no 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 08/2008, visando à operação dos controladores de velocidade, resolve:

Art. 1º Aprovar a 6ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,03962 para R\$ 1,04334, com um acréscimo de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data da próxima revisão ordinária, 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.381, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Aprova a 6ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão da Rodovia BR 101/RJ, trecho divisa RJ/ES - Ponte Presidente Costa e Silva, explorado pela Autopista Fluminense S. A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 110, de 29 de agosto de 2014, no que consta dos Processos n.ºs 50500.117868/2014-99 e 50500.114826/2014-04;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.34 a 6.41, do Contrato de Concessão relativo ao Edital n.º 004/2007, firmado com a Autopista Fluminense S. A.; e

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão no Programa de Exploração da Rodovia - PER dos procedimentos estabelecidos no 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 08/2008, visando à operação dos controladores de velocidade, resolve:

Art. 1º Aprovar a 6ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,38159 para R\$ 2,38577, com um acréscimo de 0,18 % (dezoito centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data da próxima revisão ordinária, 2 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.382, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Aprova a 8ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão das Rodovias BR-116/376/PR e BR-101/SC, trecho Curitiba - Florianópolis, explorado pela Concessionária Autopista Litoral Sul S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 135, de 29 de agosto de 2014, no que consta dos Processos n.ºs 50500.117881/2014-48 e 50500.114826/2014-04;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.34 a 6.41, do Contrato de Concessão relativo ao Edital n.º 003/2007, firmado com a Autopista Litoral Sul S.A.; e

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão no Programa de Exploração da Rodovia - PER dos procedimentos estabelecidos no 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 08/2008, visando à operação dos controladores de velocidade, resolve:

Art. 1º Aprovar a 8ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,27278 para R\$ 1,27401, com um acréscimo de 0,097% (noventa e sete milésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data da próxima revisão ordinária, 22 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.383, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Aprova a 10ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Rodovia BR-116/RJ/SP explorada pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 109, de 29 de agosto de 2014, no que consta dos Processos n.ºs 50500.117878/2014-24 e 50500.114826/2014-04;

CONSIDERANDO o disposto na Subseção III, Cláusula 64, do Contrato de Concessão PG-137/95, firmado com a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.; e

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão no Programa de Exploração da Rodovia - PER dos procedimentos estabelecidos no 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 08/2008, visando à operação dos controladores de velocidade, resolve:

Art. 1º Aprovar a 10ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,64838 para R\$ 2,66074, consistindo em um acréscimo da TBP de 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data da próxima revisão ordinária, 01 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.384, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Aprova a 6ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão das Rodovias BR-116/PR/SC - Curitiba - Divisa SC/RS, explorado pela Autopista Planalto Sul S/A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 111, de 29 de agosto de 2014, no que consta dos Processos n.ºs 50500.117876/2014-35 e 50500.114826/2014-04;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.34 a 6.41, do Contrato de Concessão relativo ao Edital n.º 006/2007, firmado com a Autopista Planalto Sul S. A.; e

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão no Programa de Exploração da Rodovia - PER dos procedimentos estabelecidos no 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 08/2008, visando à operação dos controladores de velocidade, resolve:

Art. 1º Aprovar a 6ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,68613 para R\$ 2,69229, com um acréscimo de 0,23% (vinte e três centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data da próxima revisão ordinária, 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício